



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 - Nº 962 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



**DIA
28**

FEVEREIRO

Às 19h30

**Aula Magna
ministrada pelo
prefeito
José Adinan Ortolan**

NÃO PERCA!

**Local: Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, 999, Jd Jaffet**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.713 de 10 de janeiro de 2018

Dispõe sobre reajuste do valor do vale alimentação, pago aos servidores municipais e autárquicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2.931, de 20.01.2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.046, de 08.05.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - O valor do vale alimentação mensal pago aos servidores municipais e autárquicos será de R\$ 308,82 (trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de janeiro de 2018.

Portaria nº 10.798 de 19 de fevereiro de 2018

Convalida designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 246/2018, de 25.01.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 1º de fevereiro de 2018, a designação da servidora Mariene Tereza Gallo, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Arte - FG. 2, na Secretaria de Educação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.800 de 19 de fevereiro de 2018

Convalida concessão de Licença Maternidade de servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 08 de fevereiro de 2018, a concessão de Licença Maternidade a servidora Mariane Cristina Ambili, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 08.02 à 06.08.2018, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.801 de 20 de fevereiro de 2018

Convalida remoção de servidora da Secretaria de Saúde, para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 15 de fevereiro de 2018, a remoção da servidora Suelen de Souza Reis, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.802 de 20 de fevereiro de 2018

Convalida remoção de servidora da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 15 de fevereiro de 2018, a remoção da servidora Vivian Fátima de Almeida, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.803 de 20 de fevereiro de 2018

Convalida remoção de servidora da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 15 de fevereiro de 2018, a remoção da servidora Marlene Cerri, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.804 de 20 de fevereiro de 2018

Convalida remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 15 de fevereiro de 2018, a remoção da servidora Adriana Leme, lotada no emprego público de Psicóloga, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2018,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.805 de 20 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a substituição de membro do Grupo Especial de Análise - GEA, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº SMOP Nº 031/2018 – OSJ, de 20 de fevereiro de 2018, subscrito pelo Sr Osmar da Silva Junior – Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 20 de fevereiro de 2018, nomeada a Sra. Juliana Guarnieri Bassi, como membro representante do Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Cordeirópolis no Grupo Especial de Análise – GEA, em substituição ao Sr Osmar da Silva Junior. (vide Decreto nº 5.561, de 21.03.2017).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 19.799 de 19 de fevereiro de 2018

Convalida exoneração, a pedido, do Diretor de Finanças – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 1º de fevereiro de 2018, a exoneração, a pedido, do servidor Fernando Henrique Zaia, lotado no cargo de Diretor de Finanças – Ref. A (ch-40) – Secretaria de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2018, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.523, de 1º.02.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de fevereiro de 2018.

COMUNICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

Torna nulo e sem efeito, com fulcro na Lei 9.784/99 – artigo 53 e súmula 473 – S.T.F., a publicação do Edital de Convocação 001/2016, veiculada no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, no dia 23 de fevereiro de 2018, sexta-feira, páginas 02 e 03.

Edital de Convocação nº 001/2018

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2016**, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para **comparecer, no período de 01.03 a 06.03.2018, no horário das 13:00 às 18:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 001/2016, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
WALMOR KAUFFMANN JUNIOR	MÉDICO DO PSF	09º LUGAR

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO HARUO IDE	DENTISTA BUCO MAXILO - FACIAL	01º LUGAR

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE TAVARES ALBERGARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01º LUGAR
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de fevereiro de 2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CORDEIRÓPOLIS

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, SP**, comunica a toda população que será realizada audiência pública do **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos** cujo objetivo é o acesso e direito a todas às informações pertinentes, participação de todos os interessados com a possibilidade de se manifestarem, apresentando sugestões e tirarem dúvida, seguindo os termos da mesma que segue no estrato em anexo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CORDEIRÓPOLIS

REF.: Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos

DATA: 28 de março de 2018

Hora: 19 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Cordeirópolis

ENDEREÇO: Rua Carlos, 999 Jardim Jafet- Cordeirópolis - SP

José Adinan Ortolan
Prefeito do Município de Cordeirópolis

NOTIFICAÇÃO

A **Fiscalização de Posturas do Município de Cordeirópolis** no uso de suas atribuições legais informa que nos termos da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, em seu **Artigo 80**: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem”.

Artigo 81: “Decorrido o prazo legal indicado na notificação sem que a limpeza dos terrenos tenha sido realizada pelos proprietários, a Prefeitura promoverá a realização dos trabalhos indispensáveis, com a devida cobrança do preço público, calculado sobre a metragem quadrada do terreno. Em caso de reincidência, será aplicada a multa correspondente”.

Relação de lotes notificados no mês de fevereiro/2018:

Bairro: Jardim São Francisco

01-05-042-0448-001 Quadra B Lote 01
01-05-042-0010-001 Quadra B Lote 02
01-05-042-0066-001 Quadra B Lote 09
01-05-042-0074-001 Quadra B Lote 10
01-05-042-0082-001 Quadra B Lote 11
01-05-042-0090-001 Quadra B Lote 12
01-05-042-0106-001 Quadra B Lote 14
01-05-042-0122-001 Quadra B Lote 17
01-05-042-0130-001 Quadra B Lote 18
01-05-042-0215-001 Quadra B Lote 22
01-05-042-0241-001 Quadra B Lote 25
01-05-042-0274-001 Quadra B Lote 29
01-05-042-0364-001 Quadra B Lote 39
01-05-042-0382-001 Quadra B Lote 41
01-05-042-0415-001 Quadra B Lote 42
01-05-050-0025-001 Quadra C Lote 04
01-05-050-0050-001 Quadra C Lote 07
01-05-050-0188-001 Quadra C Lote 18
01-05-050-0204-001 Quadra C Lote 20
01-05-050-0215-001 Quadra C Lote 21
01-05-050-0223-001 Quadra C Lote 22
01-05-050-0232-001 Quadra C Lote 23
01-05-050-0268-001 Quadra C Lote 24
01-05-043-0074-001 Quadra E Lote 10
01-05-043-0130-001 Quadra E Lote 17
01-05-043-0158-001 Quadra E Lote 20
01-05-043-0250-001 Quadra E Lote 25
01-05-043-0322-001 Quadra E Lote 34
01-05-043-0354-001 Quadra E Lote 38
01-05-051-0063-001 Quadra F Lote 08
01-05-051-0085-001 Quadra F Lote 10
01-05-051-0105-001 Quadra F Lote 12
01-05-051-0266-001 Quadra F Lote 24
01-05-044-0018-001 Quadra H Lote 03
01-05-044-0050-001 Quadra H Lote 07
01-05-044-0058-001 Quadra H Lote 08
01-05-044-0066-001 Quadra H Lote 09
01-05-044-0074-001 Quadra H Lote 10
01-05-044-0116-001 Quadra H Lote 15
01-05-044-0124-001 Quadra H Lote 16
01-05-044-0268-001 Quadra H Lote 27
01-05-044-0284-001 Quadra H Lote 29
01-05-044-0300-001 Quadra H Lote 31
01-05-044-0356-001 Quadra H Lote 38
01-05-052-0177-001 Quadra I Lote 16
01-05-052-0320-001 Quadra I Lote 30
01-05-045-0034-001 Quadra K Lote 05
01-05-045-0045-001 Quadra K Lote 06
01-05-045-0102-001 Quadra K Lote 13
01-05-045-0195-001 Quadra K Lote 21
01-05-045-0280-001 Quadra K Lote 28
01-05-045-0328-001 Quadra K Lote 34
01-05-045-0420-001 Quadra K Lote 42
01-05-053-0135-001 Quadra L Lote 14
01-05-053-0308-001 Quadra L Lote 28
01-05-046-0135-001 Quadra N Lote 14
01-05-046-0207-001 Quadra N Lote 17
01-05-046-0260-001 Quadra N Lote 23
01-05-046-0293-001 Quadra N Lote 27
01-05-046-0320-001 Quadra N Lote 30
01-05-046-0328-001 Quadra N Lote 31
01-05-047-0008-001 Quadra O Lote 02
01-05-047-0055-001 Quadra O Lote 07
01-05-048-0024-001 Quadra P Lote 04
01-05-048-0035-001 Quadra P Lote 05
01-05-048-0055-001 Quadra P Lote 07
01-05-048-0145-001 Quadra P Lote 15
01-05-048-0295-001 Quadra P Lote 27
01-05-048-0320-001 Quadra P Lote 30
01-05-049-0235-001 Quadra Q Lote 19
01-05-049-0445-001 Quadra Q Lote 33
01-05-054-0373-001 Quadra R Lote 36
01-05-055-0038-001 Quadra S Lote 04
01-05-055-0047-001 Quadra S Lote 05
01-05-055-0170-001 Quadra S Lote 13

01-05-038-0246-001 Quadra 01 Lote 06
01-05-038-0254-001 Quadra 01 Lote 07
01-05-038-0262-001 Quadra 01 Lote 08
01-05-038-0270-001 Quadra 01 Lote 09
01-05-036-0184-001 Quadra 03 Lote 01
01-05-036-0256-001 Quadra 03 Lote 10
01-05-036-0272-001 Quadra 03 Lote 12
01-05-030-0152-001 Quadra 07 Lote 26
01-05-032-0208-001 Quadra 09 Lote 04
01-05-028-0204-001 Quadra 11 Lote 01
01-05-028-0212-001 Quadra 11 Lote 02
01-05-028-0228-001 Quadra 11 Lote 04
01-05-028-0236-001 Quadra 11 Lote 05
01-05-028-0309-001 Quadra 11 Lote 11
01-05-027-0184-001 Quadra 12 Lote 01
01-05-027-0056-001 Quadra 12 Lote 17
01-05-027-0088-001 Quadra 12 Lote 21
01-05-027-0096-001 Quadra 12 Lote 22
01-05-026-0224-001 Quadra 13 Lote 06
01-05-026-0152-001 Quadra 13 Lote 26
01-05-025-0272-001 Quadra 14 Lote 12
01-05-024-0154-001 Quadra 15 Lote 12
01-05-019-0222-001 Quadra 16 Lote 04
01-05-019-0230-001 Quadra 16 Lote 05
01-05-019-0268-001 Quadra 16 Lote 10
01-05-020-0200-001 Quadra 17 Lote 03
01-05-020-0232-001 Quadra 17 Lote 07
01-05-022-0200-001 Quadra 19 Lote 03
01-05-016-0237-001 Quadra 23 Lote 25
01-05-012-0277-001 Quadra 27 Lote 30
01-05-013-0316-001 Quadra 26 Lote 32
01-05-004-0316-001 Quadra 33 Lote 31
01-05-006-0242-001 Quadra 35 Lote 23
01-05-006-0296-001 Quadra 35 Lote 30
01-05-007-0272-001 Quadra 36 Lote 27
01-05-007-0280-001 Quadra 36 Lote 28

Bairro: Jardim Residencial Paraty

01-04-051-0274-001 Quadra A Lote 01
01-04-051-0233-001 Quadra A Lote 02
01-04-050-0355-001 Quadra B Lote 01
01-04-051-0366-001 Quadra B Lote 02
01-04-051-0377-001 Quadra B Lote 03
01-04-051-0388-001 Quadra B Lote 04
01-04-051-0399-001 Quadra B Lote 05
01-04-051-0410-001 Quadra B Lote 06
01-04-051-0420-001 Quadra B Lote 07
01-04-051-0435-001 Quadra B Lote 08
01-04-051-0449-001 Quadra B Lote 09
01-04-049-0360-001 Quadra C Lote 01
01-04-049-0371-001 Quadra C Lote 02
01-04-049-0413-001 Quadra C Lote 06
01-04-049-0282-001 Quadra C Lote 16
01-04-049-0292-001 Quadra C Lote 17
01-04-048-0366-001 Quadra D Lote 01
01-04-048-0288-001 Quadra D Lote 14
01-04-048-0299-001 Quadra D Lote 15
01-04-047-0370-001 Quadra E Lote 01
01-04-047-0422-001 Quadra E Lote 06
01-04-047-0447-001 Quadra E Lote 08
01-04-047-0262-001 Quadra E Lote 11
01-04-047-0336-001 Quadra E Lote 16
01-04-046-0430-001 Quadra F Lote 07
01-04-046-0309-001 Quadra F Lote 13
01-04-073-0220-001 Quadra H Lote 01
01-04-091-0340-001 Quadra J Lote 28
01-04-090-0271-001 Quadra K Lote 22
01-04-090-0262-001 Quadra K Lote 30
01-04-089-0105-001 Quadra L Lote 11
01-04-089-0183-001 Quadra L Lote 16
01-04-089-0271-001 Quadra L Lote 22
01-04-088-0426-001 Quadra M Lote 01
01-04-088-0010-001 Quadra M Lote 02
01-04-088-0030-001 Quadra M Lote 04
01-04-088-0218-001 Quadra M Lote 17
01-04-088-0284-001 Quadra M Lote 23
01-04-087-0062-001 Quadra N Lote 07
01-04-087-0072-001 Quadra N Lote 08
01-04-087-0083-001 Quadra N Lote 09
01-04-087-0094-001 Quadra N Lote 10

Bairro: Jardim Progresso

01-05-038-0230-001 Quadra 01 Lote 04

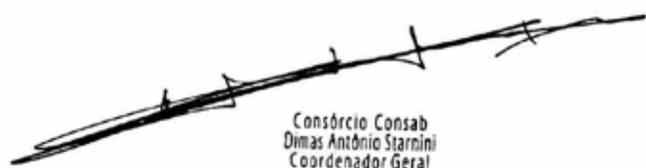
01-04-087-0105-001	Quadra N Lote 11	01-04-085-0186-001	Quadra P Lote 21
01-04-087-0148-001	Quadra N Lote 15	01-04-085-0220-001	Quadra P Lote 22
01-04-087-0180-001	Quadra N Lote 16	01-04-085-0230-001	Quadra P Lote 23
01-04-087-0213-001	Quadra N Lote 17	01-04-085-0240-001	Quadra P Lote 24
01-04-087-0223-001	Quadra N Lote 18	01-04-085-0250-001	Quadra P Lote 25
01-04-087-0234-001	Quadra N Lote 19	01-04-085-0260-001	Quadra P Lote 26
01-04-087-0278-001	Quadra N Lote 23	01-04-085-0270-001	Quadra P Lote 27
01-04-087-0311-001	Quadra N Lote 26	01-04-085-0280-001	Quadra P Lote 28
01-04-087-0354-001	Quadra N Lote 30	01-04-084-0457-001	Quadra Q Lote 01
01-04-087-0388-001	Quadra N Lote 32	01-04-084-0085-001	Quadra Q Lote 09
01-04-086-0074-001	Quadra O Lote 08	01-04-084-0116-001	Quadra Q Lote 12
01-04-086-0258-001	Quadra O Lote 22	01-04-084-0127-001	Quadra Q Lote 13
01-04-086-0268-001	Quadra O Lote 23	01-04-084-0138-001	Quadra Q Lote 14
01-04-086-0279-001	Quadra O Lote 24	01-04-084-0168-001	Quadra Q Lote 15
01-04-086-0333-001	Quadra O Lote 29	01-04-084-0179-001	Quadra Q Lote 16
01-04-086-0344-001	Quadra O Lote 30	01-04-084-0190-001	Quadra Q Lote 17
01-04-086-0388-001	Quadra O Lote 32	01-04-084-0210-001	Quadra Q Lote 18
01-04-085-0441-001	Quadra P Lote 05	01-04-084-0255-001	Quadra Q Lote 19
01-04-085-0090-001	Quadra P Lote 14	01-04-093-0035-001	Quadra R Lote 01
01-04-085-0100-001	Quadra P Lote 15	01-04-094-0034-001	Quadra S Lote 01
01-04-085-0110-001	Quadra P Lote 16	01-04-097-0069-001	Quadra V Lote 02
01-04-085-0120-001	Quadra P Lote 17	01-04-098-0069-001	Quadra X Lote 02
01-04-085-0154-001	Quadra P Lote 18	01-04-099-0037-001	Quadra Z Lote 01
01-04-085-0165-001	Quadra P Lote 19	01-04-099-0074-001	Quadra Z Lote 02
01-04-085-0176-001	Quadra P Lote 20		

Bruno Florentino Alvarenga e Gisleine Fiorio de Alencar
Fiscais de Posturas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL –
CONSAB
CNPJ n. 11.166.922/0001-90**

**Extrato de Audiência Pública
Cordeirópolis/SP**

Regulamento – Audiência Pública n. 01/2018, a ser realizada pelo Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, cujo tema é o início do período da consulta pública referente à revisão e complementação do **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos dos municípios consorciados, com a inclusão dos municípios de Cordeirópolis e Jaguariúna. Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, 999 – Cx. Postal 58 Centro - CEP: 13470-970 Cordeirópolis – SP, telefone: (19) 3546 9090. Data: 28 de março de 2018, das 19:00 às 22:30 hs. Cosmópolis, 08 de fevereiro de 2018: Presidente do Consab: Dr. Fernando Fiori de Godoy. Coordenador Geral do Consab: Dimas Antonio Starnini.**



Consórcio Consab
Dimas Antônio Starnini
Coordenador Geral

REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
REFERENTE À REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM A INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE
CORDEIRÓPOLIS E JAGUARIÚNA**

O Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental CONSAB, CNPJ nº 11.166.922/0001-90, estabelecida na rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275 no município de Cosmópolis/SP; telefone (19) 3812-6389, no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto nos artigos 182, da Constituição Federal e inciso II, do art. 43 da Lei Ordinária 10.257, de 10 de julho de 2001, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas, no uso de suas atribuições legais, conforme Ato da Presidência nº 17/2017, estabelece e expede o seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º - Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública, designada para o dia 28º de março de 2018 com início às 19:00h e término previsto para às 22:30hs, na sede da Câmara Municipal, no município de Cordeirópolis/SP, conforme Edital de Convocação, publicado aos 05 dias de fevereiro de 2018, constituindo seu objeto a consulta pública referente à "Revisão do Plano de Gestão Integrada para Resíduos Urbanos" de responsabilidade do CONSAB e que englobava os municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, passando agora a englobar também os municípios de Cordeirópolis e Jaguariúna.

Art. 2º - Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações em que será realizada a Audiência Pública.

§ 1º - Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que encaminhem por escrito seus questionamentos e sugestões ao Secretário da Mesa Diretora, que serão lidos e respondidos pelos técnicos no local em até o número de dois questionamentos por participante.

§ 2º - Havendo mais que dois questionamentos ou sugestões esses serão respondidos e registrados no site oficial do CONSAB.

Art. 3º - As Audiências Públicas serão integradas por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral;

Presidente do CONSAB;

Assessores Técnicos;

Secretária Executiva;

Autoridades convidadas e presentes.

§ 1º - A Audiência Pública será Presidida pelo Coordenador Geral do CONSAB, que após a abertura e apresentação dos trabalhos sobre a discussão da "Revisão do Plano de Gestão Integrada para Resíduos Urbanos" de responsabilidade do CONSAB, dará a palavra aos assessores para exposição.

§ 2º - Compete à Secretária Executiva, antes do início da audiência, o registro das pessoas participantes, em lista de presença, constando nome, telefone, número de documento de identidade indicação de eventual entidade que represente, e, ainda, ao final, preparar uma ata sucinta.

§ 3º - Compete aos assessores técnicos auxiliares a condução dos trabalhos da Mesa Diretora sob a direção do Coordenador Geral.

§ 4º - A audiência será encerrada as 22:30hs.

Art. 5º A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 6º O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.

Art. 7º Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência e examinados posteriormente pela equipe técnica do CONSAB.

§ Único – A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I – Abertura às 19hs pelo Coordenador Geral;

II – Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos.

III – Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora.

IV – Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de dois por participantes.

V – Encerramento dos trabalhos às 22:30hs.

§ Único – A Audiência atenderá ao seguinte ainda:

- Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA objeto desse Regulamento deverão ser dirigidos aos assessores técnicos;
- Cada participante poderá representar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência, sendo que outros questionamentos poderão ser formulados pelo questionário disponibilizado no site oficial do CONSAB e da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Transparência;
- Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral ou dos Assessores Técnicos
- Será lavrada uma Ata registrando o procedimento.
- Após o encerramento da audiência será publicado o resultado da consulta pública e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, e no site do Consab.

Art.9º Durante a Audiência Pública, serão mantidos no recinto todos os documentos pertinentes à elaboração do Plano de Gestão Integrada para Resíduos Urbanos, para livre consulta dos participantes.

Art. 10º Durante a Audiência Pública, será mantido no recinto um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações, por escrito, sobre assuntos pertinentes à Audiência.

Art. 11º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

Cosmópolis, 08 de fevereiro de 2018.



Dimas Antonio Starnini
Coordenador Geral do Consab

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 28/02/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho 5838	Prestação de serviços médicos e de coordenadoria medica e coordenação técnica especializada na área da saúde, de caráter contínuo.	38.965,11

Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2018.

Jordana Cassetario
Sec. Municipal de Saúde

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 28/02/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho 662	Despesa com serviços de saneamento ambiental	2.707,53

Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 28/02/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenhos 568, 589, 590, 593, 595, 605 e 615	Despesa com combustível.	32.363,17

Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

DECISÃO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 027/2017

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Fiscalização, Gerenciamento, e Administração de Obra na construção da Nova E.T.A.”

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público, a classificação dos proponentes, do processo licitatório em epígrafe, sendo:

RHS Controls – Recursos Híd. e San. Ltda-EPP – sem representante	- R\$ 147.925,71
THESIS – Engenharia e Construções Eireli – EPP – sem representante	- R\$ 148.116,60
MEP Consultoria e Ambiental Ltda EPP – sem representante	- R\$ 148.972,58
Aqualog Saneamento e Engenharia Ambiental Ltda EPP – sem representante	- R\$ 149.744,88

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, não havendo interposição de recursos no prazo legal, sendo, posteriormente, encaminhado a autoridade competente para Homologação e Adjucação do objeto deste certame.

Cordeirópolis, 26 de Fevereiro de 2018.

Carlos Alberto Piola Filho
Presidente COMPAJUL

Decreto nº 5.715 de 19 de janeiro de 2018

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, na zona leste do Município, que consta pertencer a MORRO AZUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., destinada a empreendimento industrial, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no Anexo III da Planta de Zoneamento de Uso, codificada sob nº 002/2017, Lei Complementar nº 247, de 06 de julho de 2017, existe à direita da Rodovia Anhanguera (SP 330), zona leste do Município, glebas de terras como ZI-PLE ou Zona Industrial do Pólo Logístico e Empresarial, às margens da Rodovia Anhanguera (SP 330), no Km 157 + 700 m,

Considerando que esta área de 126.377,28 m² consta pertencer a MORRO AZUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e é de interesse da municipalidade, para fins de instalação industrial de empresa do ramo de carnes, denominada empresa Frigorífico Better

Beef Ltda., CNPJ nº 05.826.986/0001-77 com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, Vila Olímpio, São Paulo/SP, que irá gerar muitos empregos e renda à municipalidade,

Considerando a vocação dos imóveis, com frente para as rodovias, inclusive a Anhanguera (SP 330) que tem faixa como Zona Industrial: Pólo Logístico e Empresarial (ZI-PLE), que é de interesse industrial/comercial, de maneira a fomentar o crescimento do parque fabril, trazendo prosperidade ao Município,

Considerando o Programa “CORDEIROINVEST-TE”, Lei Complementar nº 244, de 28 de abril de 2017, que estabelece diretrizes para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como de infraestrutura e apoio institucional destinados à indústrias, comércios, prestadoras de serviços, centros de distribuição, unidades de logística, unidades médicas, instituições de ensino e empreendedores congêneres que venham a se instalar no Município de Cordeirópolis,

Considerando que para a realização da implantação da unidade Industrial de Processamento e Desossa de Carne Bovina com um Centro de Distribuição em Cordeirópolis, serão gerados uma estimativa de investimentos no valor de R\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais), com estimativa

de conclusão em aproximadamente 17 (dezesete) meses, com a geração de aproximadamente 500 (quinhentos) empregos diretos e de 600 (seiscentos) a 900 (novecentos) empregos indiretos, dentro do Programa “CORDEIROINVESTE”,
Considerando estudos elaborados pela Municipalidade, e,
Considerando, finalmente, o Processo nº 3806, de 23 de novembro de 2017 – requerente a empresa Frigorífico Better Beef Ltda. e o Processo nº 3937, de 05 de dezembro de 2017 referente à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, duas áreas de terras que somam 126.381,36 m², lindeiras à Rodovia Anhanguera (SP 330), no Km 157 + 700 m, em Cordeirópolis-SP com frente para a Avenida Marginal VCL24-G3, a ser destacada de glebas maiores, Matrículas 3.135 e 3.051 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da pessoa jurídica MORRO AZUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 62.368.303/0001-19, assim descritas e caracterizadas:

DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL: GLEBA 2 - SÍTIO FAZENDINHA OU VARJÃO
MATRÍCULA Nº 3.135 – CRI DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CCIR: 624.063.000.817-7

“Imóvel denominado como Gleba 2 - Sítio Fazendinha ou Varjão, com acesso pela Avenida Marginal VCL24 – G3, situado no município de Cordeirópolis, cuja descrição inicia-se no ponto 06A, localizado na intersecção entre a Avenida Marginal VCL24 – G3, a Gleba 1 - Sítio Fazendinha ou Varjão, e o imóvel objeto desta matrícula; deste segue com azimute de 359º45’04” e distância de 417,40 metros até o ponto 06B; deste deflete à direita e segue com azimute de 90º34’20” e distância de 165,01 metros até o ponto 03C; deste deflete à direita e segue com azimute de 181º45’38” e distância de 235,97 metros até o ponto 03B; deste deflete à direita e segue com azimute de 269º58’26” e distância de 57,26 metros até o ponto 03A; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 180º52’25” e distância de 180,84 metros até o ponto 03; deste deflete à direita e segue com azimute de 270º34’23” e distância de 95,92 metros até o ponto 06A, inicial desta descrição, encerrando assim um polígono com 55.696,08 metros quadrados.”
O imóvel confronta: do ponto 06A ao 06B, com a Avenida Marginal VCL24 – G3; do ponto 06B ao 03C, com a Gleba 3 – Sítio Fazendinha ou Varjão; do ponto 03C ao 03 com a Gleba A1 – Área Desmembrada da Fazenda Santa Tereza, e do ponto 03 ao 06A, com a Gleba 1 - Sítio Fazendinha ou Varjão..

DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL: GLEBA A1 – ÁREA DESMEMBRADA DA FAZENDA SANTA TEREZA
MATRÍCULA Nº 3.051 – CRI DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CCIR: 624.063.000.817-7

“Imóvel denominado como Gleba A1 – Área Desmembrada da Fazenda Santa Tereza (cujo acesso se dará através da Avenida Marginal VCL24 – G3, após a unificação com o imóvel desapropriado da Matrícula nº 3.135 do CRI de Cordeirópolis/SP, denominado como Gleba 2 – Sítio Fazendinha ou Varjão), situado no município de Cordeirópolis, cuja descrição inicia-se no ponto 01A, localizado na intersecção entre a Gleba A – Área Remanescente da Fazenda Santa

Tereza, matrícula nº 3.052 do CRI de Cordeirópolis/SP, CCIR nº 950.130.618.586-3, a Gleba A2 – Área Desmembrada da Fazenda Santa Tereza, e o imóvel objeto desta matrícula, distante 404,67 metros do ponto 01, situado na divisa com a Estrada Municipal COR 470; deste segue com azimute de 179º47’08” e distância de 417,40 metros até o ponto 02; deste deflete à direita e segue com azimute de 270º34’23” e distância de 206,75 metros até o ponto 03; deste deflete à direita e segue com azimute de 0º52’25” e distância de 180,84 metros até o ponto 03A; deste deflete à direita e segue com azimute de 89º58’26” e distância de 57,26 metros até o ponto 03B; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 01º45’38” e distância de 235,97 metros até o ponto 03C; deste deflete à direita e segue com azimute de 90º34’20” e distância de 137,92 metros até o ponto 01A, inicial desta descrição, encerrando assim um polígono com 70.681,20 metros quadrados.”

O imóvel confronta: do ponto 01A ao 02, com a Gleba A – Área Remanescente da Fazenda Santa Tereza, matrícula nº 3.052 do CRI de Cordeirópolis/SP, CCIR nº 950.130.618.586-3; do ponto 02 ao 03 com a Fazenda Santo Antônio do Barreiro, matrícula nº 4.874 do 1º CRI de Limeira/SP, CCIR nº 624.110.018.171-0; do ponto 03 ao 03C com a Gleba 2 - Sítio Fazendinha ou Varjão, e do ponto 03C ao 01A com a Gleba A2 – Área Desmembrada da Fazenda Santa Tereza.

§ 1º – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar e permitir os trâmites legais para a construção industrial de empresa do ramo frigorífico, denominada Frigorífico Better Beef Ltda., CNPJ nº 05.826.986/0001-77, conforme minucioso estudo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e pela Secretaria de Obras e Planejamento, ambas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

§ 2º – Do total de área a ser desapropriada de 126.377,28 m², fica a empresa Frigorífico Better Beef Ltda., CNPJ nº 05.826.986/0001-77, obrigada a recuar em 15 (quinze) metros de seu alinhamento predial com relação à testada do lote, uma faixa de terras de 6.261,00 m² de parte da Matrícula 3.135 destinada a acomodar a Avenida Marginal VCL24-G3 no traçado que for necessário e definido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, restando à Frigorífico Better Beef Ltda. a área líquida de 120.116,28 m² entre parte das Matrículas 3.135 e 3.051 CRI de Cordeirópolis.

§ 3º – Parte da área da Matrícula 3.135 do CRI de Cordeirópolis é de 55.696,08 m² e parte da área da Matrícula 3.051 do CRI de Cordeirópolis é de 70.681,20 m² que somados representam 126.381,36 m², área total da desapropriação, que subtraído 6.261,07 m² de parte da Matrícula 3.135 destinado à melhoria do sistema viário, resulta na área líquida de 120.116,28 m².

§ 4º – Se porventura a ELEKTRO Eletricidade e Serviços para viabilizar o Linhão de 138 Kv, paralelo à Rodovia Anhanguera (SP 330) nas proximidades do Km 157 + 700 m, utilizar no todo ou em parte da faixa de domínio de 30 metros de largura, de parte da área da Matrícula 3.051 do CRI de Cordeirópolis, o valor apurado em metros quadrados de interesse da ELEKTRO Eletricidade e Serviços será descontado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis das últimas parcelas de pagamento à MORRO AZUL, se assim for acordado.

§ 5º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planialtimétrico da área, localizada em relação à Rodovia Anhanguera (SP 330) e o acesso à Estrada Municipal COR 470, no Km 157 + 700 m da SP 330 – Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, montagem elaborada pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI

– CREASP 0600571198.

§ 6º – Para fins de verificação do quantum indenizatório em face da presente desapropriação, deverá a comissão de avaliação composta para tais fins, proceder a avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua constituição, contendo avaliação de profissional habilitado.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

Art. 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á, como forma de fixação do valor do imóvel, a avaliação efetuada pela comissão de avaliação.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações sub-

seqüentes.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.707, de 29.12.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar Da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Marco Rogério Gomes da Silva
Secretario Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - 01/2018 RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2018 - PROCESSO N. 06/2018 - ATA N. 01/2018, firmado em 05/02/2018. Objeto: registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. EMPRESA DETENTORA: BRENO FRANCISCO LEME ME, CNPJ/MF 08.244.603/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 11.343,00 (onze mil trezentos e quarenta e três reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.131.2000.20 49.0000.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2018.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2000

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2000 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO/2018), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

DIA Das 8h às 14h
10
MARÇO

*atividades
gratutas!*

Virada
da **Saúde**



Unidade Básica de Saúde de Cascalho

Venha e traga sua família para cuidar da
Saúde com a gente!

PS: Importante estar em jejum 8 horas antes dos exames
Trazer cartão do SUS, carteira de vacinação e comprovante de residência.

Realização:
SECRETARIA
DE SAÚDE

Núcleo de Apoio à



Saúde da Família

